Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 11/08/11
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.636, de 11 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a ***"Suplementação de Dotações e Orçamento Vigente"***, *e dá outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abertura de **CRÉDITOS SUPLEMENTÁRES** que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos definidos do Parágrafo 1º, item I, II e III e Parágrafo 2º, 3º e 4º, do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2011, alem do já autorizado em Leis anteriores, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes legislativo e Executivo, FMS, FMAS e FUNDEB.

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão usados recursos resultantes da anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento, superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal (Adm. 2009 a 2012)

Ufc/;.